**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3314**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA A “SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO AO ESCORPIONISMO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 25 de junho de 2018, APROVOU:

**Art. 1º** Fica instituída no Município da Estância Turística de Barra Bonita a "Semana da Conscientização, Combate e Prevenção ao Escorpionismo" a ser realizada anualmente, na semana do dia 14 de abril de cada ano.

**§1º** A "Semana da Conscientização, Combate e Prevenção ao Escorpionismo" terá como objetivo principal a conscientização da população para evitar fatalidades, utilizando-se de medidas preventivas e corretivas no ambiente e educacionais.

**§2º** Para os fins desta Lei, considera-se "Escorpionismo" o processo de envenenamento causado pela picada do escorpião.

**Art. 2º** A campanha a que se refere o *caput* do art. 1º, além de conscientizar a população dos inimigos naturais ao controle preconizado para o escorpionismo, desempenha também o incentivo ao exercício da cidadania (direitos e deveres) contribuindo com a saúde pública e promovendo a tranquilidade no Município.

**Art. 3º** Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a referida Semana.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de Junho de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**